**Informação do Conselho de Consumidores:**

**O boletim “O Consumidor” publicou o relatório do teste de papéis higiénicos, revelando a reprovação de 4 amostras em termos de desintegrabilidade**

Sendo a qualidade um dos factores de ponderação para a escolha e compra, no sentido de proporcionar ao consumidor mais informações referenciais, o Conselho de Consumidores (CC) realizou um teste aos papéis higiénicos, cujos resultados revelaram que 4 das 15 amostras foram reprovadas em termos de desintegrabilidade, o que pode causar o entupimento da sanita. O relatório do teste encontra-se já publicado no recente boletim “O Consumidor” n.º 382. No intuito de ajudar os idosos a gerir melhor os dados do telemóvel e evitar um uso excessivo, o editorial do “O Consumidor” entrevistou um profissional para ensinar algumas técnicas simples de gestão de dados.

**Um papel higiénico difícil de se desfazer na água poderá levar a um entupimento na sanita**

Neste teste de papéis higiénicos, foram tomadas com referência algumas normas nacionais chinesas, tendo sido avaliados o cumprimento médio por rolo, o número médio de folhas por rolo, a índice de tracção (vertical e horizontal), a força de explosão esférica, a absorção horizontal de líquido, a desintegrabilidade e a suavidade. Segundo os resultados, existem certas diferenças de qualidade entre as amostras, entre as quais 4 amostras foram reprovadas em termos de desintegrabilidade, sendo possível, neste sentido, o papel não se desfazer na água e causar eventual entupimento na sanita.

O relatório do teste de 15 papéis higiénicos encontra-se publicado no recente “O Consumidor”, que serve de referência para que os consumidores façam uma escolha com melhor relação qualidade-preço.

**Formar um hábito de supervisionar o uso de dados, de modo a prevenir uso excessivo**

Ao utilizar o telemóvel, os idosos podem ter preocupações com o uso excessivo de dados. Neste sentido, o Director-geral da Associação Comercial de Computador de Macau, Au Ka Fai ofereceu-lhes várias técnicas simples e práticas de gestão de dados, incluindo configurar nas aplicações mais comuns a visualização de vídeos apenas com a ligação ao Wi-Fi, ou manter desactivado o acesso aos dados nessas aplicações, de modo a evitar que se passe a utilizar os dados sem notar quando o sinal de Wi-Fi estiver fraco.

 **Frutos ricos obtidos no Festival em celebração do 35.º aniversário do CC**

Recentemente, o CC realizou o Festival e cerimónia de entrega de prémios em celebração do 35.º aniversário do Conselho de Consumidores “Com 35 anos de defesa dos direitos de consumo, juntos criamos o nosso futuro”, no sentido de partilhar alegria com o público e dar a conhecer melhor os trabalhos na área de defesa do consumidor.

A Presidente do CC, Leong Pek San, agradeceu no seu discurso os apoios de todos os sectores, nomeadamente da Associação de Educação de Macau, da Associação das Escolas Católicas de Macau, da Associação dos Artistas de Belas-Artes de Macau, da *Macau Comickers Association*, da Associação dos Comerciantes dos Ramos Fotográfico e de Revelação de Macau e da Associação Fotográfica de Macau, sendo estas duas últimas também entidades assessoras do Centro de Mediação e de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau, pela realização bem-sucedida do Concurso de coloração para os estudantes do ensino primário 2025 “Macau e Hengqin ligados pela honestidade” e do Concurso de fotografia em comemoração do 35.º aniversário do CC. Neste “O Consumidor”, são apresentados as situações entusiásticas e os frutos ricos obtidos na referida actividade realizada em dois dias consecutivos.

Neste “O Consumidor”, são ainda apresentadas várias situações em que o consumidor não tem direito ao período de reflexão de 7 dias à luz da Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor, de modo a permitir ao consumidor ficar mais cientes das respectivas disposições legais, elevando a sua consciência e capacidade neste âmbito.

Os consumidores são bem-vindos a aceder à página electrónica do CC (https://www.consumer.gov.mo) ou à sua conta de *WeChat* para visualizar variadas edições do boletim “O Consumidor”, consultando as informações sobre a defesa dos direitos, tais como os relatórios de teste e investigação divulgados pelo CC e as dicas de consumo.

Data: 30 de Junho de 2025